



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

DELIBERAÇÃO nº 601

Nos termos do artigo 132,
Inciso VI da Emenda Constitucional nº 1 de 16/2/1970.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itaguaí, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, no tocante a parcela do I.C.M. devido ao Município, a qual ficará assegurada em 20% do produto da arrecadação, no exercício de 1975, mediante aplicação dos índices constantes da Tabela anexa ao Decreto nº 16.137 de 27 de agosto de 1973.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e afixação em lugar de costume. Revogando-se as disposições que lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 8 de agosto de 1974.

Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito

